



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 706/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE- unidade de Paineiras-MG, e dá outras providências.”

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, entidade sem fins lucrativos, unidade de Paineiras – MG, visando ceder os servidores municipais para prestarem serviços diversos à entidade, e também subsidiar a mesma entidade com a importância de **R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais), para custear despesas com gêneros alimentícios, água, energia elétrica, combustível e aluguel.

§ 1º - A Cessão dos servidores vigorará pelo prazo do presente convênio, com ônus para a municipalidade, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o interesse do Município e necessidade da APAE.

§ 2º - O subsídio autorizado será repassado no exercício de 2009, parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até trinta (30) dias do prazo do presente convênio.

Art. 3º - O Convênio ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais, mediante termo aditivo e autorização Legislativa.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de outubro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal

